PROJETO DE LEI CM Nº 093/2022

Altera a Lei 8780/20 de 02 de dezembro de 2020, que cria o Polo Gastronômico no Município de Divinópolis e dá outras providências.

Art. 1º – O artigo 1º da lei municipal n. 8780 de 02 de dezembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica designado como Polo Gastronômico do Município de Divinópolis:

I - Rua Itamarandiba, no Bairro Bom Pastor;

II - Rua Antônio Olímpio de Morais, Rua Vinte e Um de Abril e Rua Sete de Setembro, no quadrante compreendido entre a Rua São Paulo e a Praça do Mercado, abrangendo trecho das ruas João Notini, Paraíba e Rio de Janeiro;

III - Rua Oswaldo Machado Gontijo, entre as ruas Rio de Janeiro e Itapecerica;

IV - Rua Bahia, entre as ruas Paraíba e Goiás;

V - Rua Paraíba, entre as ruas Bahia e Oswaldo Machado Gontijo;"

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 10 de junho de 2022.

Lohanna França
Vereadora da bancada do Partido Verde

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei fundamenta-se na demanda dos proprietários de bares e restaurantes da região, representados pela ABRASEL no município.

Em 2020 esta casa aprovou a Lei Municipal 8780/20, criando o Pólo Gastronômico do Município de Divinópolis, abrangendo a Rua Itamarandiba, no bairro Bom Pastor.

No entanto, tendo em vista a existência de diversos bares e restaurantes concentrados nas Ruas Antônio Olímpio de Morais, Vinte e um de Abril, Sete de Setembro e Rio Grande do Sul, entre as Ruas São Paulo e a Praça do Mercado, faz-se necessário expandir o Pólo Gastronômico do Município para abranger também estes estabelecimentos e possibilitar investimentos na localidade.

Trata-se de momento em que o setor de bares e restaurantes necessita de investimentos e atenção especial, tendo em vista a necessidade de se recuperar esta atividade econômica que tanto ficou prejudicada em razão da Pandemia que acometeu nosso país.